

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município

Dia 11 de Fevereiro de 2021 Lei nº 661 de 09 de Abril de 2007

Ano XV

Nº2056



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



"Aposenta servidor(a) que menciona".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado(a) a partir de 01/02/2021, conforme Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 08 de 09/12/2005, Lei Municipal 196/99, e Lei Federal 9.876, de 29/11/99, o (a) servidor (a) OSVALDINO MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 33030, ocupante do cargo de SERVENTE DE OBRAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2021.

Monte Carmelo/MG, 10 de fevereiro de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA

Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO





DECRETO Nº 2376, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E DA REALIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E REUNIÕES, NO PERÍODO DE 11 A 21 DE FEVEREIRO DE 2021, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO".

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de proteção por toda sociedade para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto 2256, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Monte Carmelo/MG, em razão de surto da doença respiratória COVID-19, e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que os casos de infecção do Coronavírus estão aumentando no Município, juntamente com a ocupação de leitos na rede hospitalar municipal;

CONSIDERANDO que as medidas sanitárias deverão ser

acompanhadas diariamente, de forma responsável, a fim de monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência, observando o impacto das medidas no sistema de saúde;

DECRETA

Art. 1º Ficam proibidas, no período de 11 a 21 de fevereiro, a utilização de praças e outros locais públicos para a prática de atividades carnavalescas, coletivas ou individuais, que gerem aglomeração de pessoas, assim como a realização de festas, eventos, confraternizações e reuniões de blocos de rua, com ou sem venda de ingressos, em áreas públicas ou privadas, ambientes abertos ou fechados, sejam em salões de festas, chácaras, clubes, bares, restaurantes, espaços de lazer ou quaisquer outros locais situados no Município de Monte Carmelo.

Art. 2º Os estabelecimentos que cooperarem para o descumprimento do art. 1º terão seu alvará de localização e funcionamento suspenso.

Art. 3º Veículos ou instrumentos sonoros, mecânicos ou eletrônicos, que forem utilizados para a prática descrita no art. 1º, serão apreendidos.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, o agente municipal fica autorizado a recolher o Alvará de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste Decreto.

Art. 5º Revoga-se o Decreto 2361, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 11 de fevereiro de 2021.

PAULO RODRIGUES ROCHA Prefeito Municipal de Monte Carmelo

IOLANDA GOMES SUNAHARA Procuradora Geral do Município

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: BRUNA LAÍS DE OLIVEIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 228

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br